



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015

“MENOR VALOR POR ITEM”

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E UTI DO COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON”.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015

PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015

PROCESSO N.º 025/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/12/2015 das 8h30 às 9hs.

CRENCIAMENTO HORA: 03/12/2015 das 9hs às 09h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2015 às 09h30min.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CRENCIAMENTO: Auditório da FAHECE na Rua Presidente Coutinho, nº 160 – Centro – Florianópolis/SC – fone: (48) 3212-1300.

RECIBO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015

PROCESSO N.º 025/2015

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

_____, ____/____/____

(Assinatura)

1 - ESTE RECIBO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@fahece.org.br

2 - TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTA CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, SENDO PUBLICADA DO SITE www.fahece.org.br. **O NÃO ENVIO DESTA DOCUMENTO OU PREENCHIMENTO INCORRETO EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIAR DIRETAMENTE À LICITANTE EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTE PREGÃO.**



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015

PROCESSO Nº 025/2015

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/12/2015 das 8h30 às 9hs.

CRENCIAMENTO HORA: 03/12/2015 das 9hs às 09h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/12/2015 às 09h30min.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CRENCIAMENTO: Auditório da FAHECE na Rua Presidente Coutinho, nº 160 – Centro – Florianópolis/SC – fone: (48) 3212-1300.

A FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, com sede na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.897.113/0001-57, torna público, para conhecimento dos interessados, que o pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Presidente da Fundação por meio do Ato de Designação nº 024/2015, reunir-se-ão no dia, hora e local indicados neste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentação das empresas que pretendam participar da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, a ser regido pelas regras constantes neste Edital e seus Anexos e pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da.

São Partes integrantes deste Edital:

- **ANEXO I:** Minuta de Contrato;
- **ANEXO II:** Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- **ANEXO III:** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e de trabalho de menor;
- **ANEXO IV:** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação em licitação;
- **ANEXO V:** Atestado de Capacidade Técnica;
- **ANEXO VI:** Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- **ANEXO VII:** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas;
- **ANEXO VIII:** Termo de Referência e Planilha de Preço Máximo.

1- DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA A UTI E CENTRO CIRURGICO DO COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON”, conforme descrito neste Edital e no ANEXO VIII, parte integrante do presente Edital.

1.2. A licitação está subdividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em tantos itens quanto lhe interessar.

2. DO PREÇO MÁXIMO

2.1. Os preços máximos dos itens compreendidos no objeto licitado estão estipulados na Planilha de Preço Máximo (ANEXO VIII), e as propostas com valores superiores aos ali indicados serão desclassificadas.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos advindos do PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES, firmado entre o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde, e a FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto deste Pregão, e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos licitantes às condições deste Edital, bem como a de arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 As empresas deverão consultar o site desta Fundação (<http://www.fahece.org.br>) para informações sobre as fases e etapas da licitação (Link: Compras / Licitações), sendo facultado a este órgão a divulgação de informações por outro meio que garanta ampla publicidade ao processo.

4.4 – Não poderão participar da presente Licitação as empresas:

- a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- f) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5 Envio de proposta via postal:

a) As empresas que encaminharem suas propostas por via postal deverão indicar no anverso do envelope, além do endereço completo desta Fundação (descrito na página 1), as seguintes informações:

A/C DO PREGOEIRO

NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

b) Caso os envelopes não tenham chegado à Divisão de Licitação até o horário aprazado, não se tomará conhecimento da proposta.

c) Para os casos em que a licitante não credenciar nenhum representante para o acompanhamento das sessões, as propostas de preço e os documentos de habilitação constantes no item 07 do presente edital, além de declaração de cumprimento de habilitação (ANEXO II), deverão ser enviadas em um terceiro envelope.

4.6 Empresas que comprovem o cadastro do equipamento no BNDES FINAME.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Licitante deverá ser representada por qualquer pessoa designada por procuração com firma reconhecida, acompanhado do Contrato ou Estatuto Social que comprove os poderes de quem constituiu o procurador (fotocópia autenticada), e documento de identidade civil do procurador.

5.1.1 Tratando-se de Representante Legal:

a) Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto Social ou outro instrumento de registro comercial), devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de Sociedade Por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores. Em ambos os casos, deverão constar nos documentos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Tratando-se de Procurador:

a) Qualquer procuração, em que constem poderes para representar a licitante para formular lances, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.2 Os documentos exigidos nos subitens 5.1.1 e 5.1.2 do item 5.1 deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório competente, por um membro da equipe de apoio (desde que acompanhado do original), ou através de publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 Em ambos os casos do item 5.1, deverá ser apresentada a Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital, no momento do credenciamento, podendo ser elaborada de próprio punho pelo representante legal.

5.4 Cada representante somente poderá representar uma única licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO, exceto para itens diferentes, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

5.5 Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

5.6 Durante o trabalho só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da Licitante, cujas declarações os obrigarão administrativa e civilmente.

5.7 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, não poderá apresentar lances verbais ou manifestar-se em nome da mesma, na sessão deste PREGÃO.

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

6.1. Na presente Licitação, e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

6.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber o referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento, e para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte expedida pela Junta Comercial, ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em caso de sociedade simples.

6.3. Com base nos artigos 44 e 45 da LC 123/06, e artigo 5º do Decreto nº 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

6.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

6.5.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

6.6. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 6.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

6.7 O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

6.8. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

6.9. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto nº 6.204/07.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, lacrados e identificados, atendendo aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS**

- **ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS

FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

PREGÃO Nº 025/2015

ITEM

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

PREGÃO Nº 025/2015

ITEM

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

7.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7.2. Quanto ao **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.2.1 As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado próprio ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o seu carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF. Deverá, ainda, ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente e redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Licitante ou pelo procurador.

7.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

- Especificações detalhadas dos equipamentos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus anexos, não se admitindo propostas alternativas;
- Indicação do nome ou razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- Conter valores expressos em moeda corrente nacional, por preço de item, atribuídos aos equipamentos discriminados no ANEXO VIII deste Edital;
- Declaração expressa** de que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no

Termo de Referência (**ANEXO VI**), em especial com as suas características técnicas;

- e) **Declaração expressa** de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital (**ANEXO VII**);
- f) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Prazo de validade da proposta, não inferior a **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da sua apresentação;
- h) Cadastro no Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES) ou cadastro no Cartão BNDES e apresentar código FINAME dos equipamentos ofertados.
- i) Comprovação do registro do produto no BNDES;

7.2.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência respectivo, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço global total por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos o primeiro. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

7.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

7.2.8. Para os casos em que a Licitante não credenciar nenhum representante para o acompanhamento das Sessões, deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ANEXO II deste Edital.

7.3 Quanto ao **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

7.3.1. Para se habilitar na presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o “**ENVELOPE Nº 02**” contendo os seguintes documentos:

7.3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS;
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade Fiscal Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.3.3. Relativamente à situação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de

sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

7.3.3.1 Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 6.3.3. não precisarão constar do “**Envelope Documentos de Habilitação**”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

7.3.4 Qualificação Técnica:

a) **Prova de qualificação técnico-operacional** deverá juntar à proposta um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando ter a licitante prestado serviço compatível em características com o objeto desta licitação, constando dentre os serviços executados os itens de: fornecimento e instalação de equipamentos, apresentando o endereço de localização de forma a permitir diligência que comprove que a proponente executou satisfatoriamente serviços de mesma natureza (ANEXO V).

7.3.5 Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Contudo, conforme dispõe a Instrução Normativa 787/07 as empresas tributadas pelo Lucro Real e pelo Lucro Presumido passarão a entregar o SPED Contábil, que deverá ser acompanhado de declaração de contador devidamente registrado perante o Conselho Regional de Contabilidade afirmando que a empresa está sujeita a tributação pelo Lucro Real ou pelo Lucro Presumido.

7.3.5.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.5.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e fechamento;

7.3.5.4. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

7.3.5.5. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764/1971, ou de declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.5.6. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Os licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para os itens constantes do ANEXO VIII, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

7.3.5.7. Certidão Negativa de Falências e Concordatas expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante.

7.3.6. As Licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, ANEXO IV, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato;
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (ANEXO III deste Edital);
- c) Serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias as Certidões e provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade;
- d) Todos os documentos deverão se referir a um mesmo estabelecimento, seja ele matriz ou filial, exceto quando expressamente válido para ambos, e estar datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor;
- e) A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;
- f) Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação da licitante.
- g) Caso já tenha cadastro na FAHECE, em substituição aos documentos de regularidade fiscal e regularidade jurídica, a empresa poderá apresentar o CRC/FAHECE com prazo de vigência válido.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

8.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 4 deste Edital e legislação correlata.

8.3. Após a entrega em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope nº 01), Documentação de Habilitação (envelope nº 02), será realizado o Credenciamento da Licitante ou seus representantes legais pelo Pregoeiro ou equipe de apoio.

8.4. Se a licitante não se fizer representar na sessão de licitação, na forma do item 4 deste edital, deve apresentar a declaração a que se refere o ANEXO II do presente Edital, em separado, em um terceiro envelope.

8.5. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

8.6. Abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, após o devido credenciamento, serão feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 9.13 deste Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

9.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM na própria sessão.

9.2. Após a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, a comissão de licitação fará a análise das mesmas e classificará as que atenderem ao edital, desclassificando as que assim não o fizerem.

9.3. Após esta etapa, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão a licitante autora da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e as que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores a até 10% (dez por cento), relativamente à de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, que serão avaliados da seguinte forma:

9.3.1. No caso de não haver no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;

9.4. O empate entre duas ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas classificadas, e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente PREGÃO.

9.5. Às licitantes classificadas serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos pelo menor preço do item, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais licitantes em ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

9.5.1. O Pregoeiro, se reputar necessário, poderá definir parâmetros ou percentagem de redução dos lances e, inclusive, no decorrer da etapa de lances, alterar tais parâmetros ou percentagem;

9.5.2. Ainda, o Pregoeiro poderá definir tempo máximo para que o licitante apresente lance; neste caso, se o licitante não apresentar lance dentro do tempo fixado, o mesmo será excluído da etapa de lances;

9.6. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado (MENOR PREÇO POR ITEM), ou seja, deverão ser obrigatoriamente inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

9.7. A desistência da licitante de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço/desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas deste Edital.

9.9. Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o respectivo valor estimado para a aquisição do mesmo.

9.10. Nas situações previstas nos itens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para tentar obter preço melhor.

9.11. Encerrada a etapa de lances, ocorrendo o empate a que se refere o art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, quando a proposta da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte for de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o Pregoeiro concederá à empresa microempresa ou empresa de pequeno porte o tempo de cinco minutos para o exercício do direito de preferência, que consiste na faculdade que lhe é assegurada de apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme o art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.13. Sendo aceita a proposta classificada de MENOR PREÇO POR ITEM será aberto o envelope nº 02, que conterá a Documentação de Habilitação da licitante.

9.14. Se a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM for de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no edital, inclusive os pertinentes à regularidade fiscal, conforme art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.15. Se os documentos pertinentes à regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentarem irregularidades ou defeitos, a habilitação dela permanecerá suspensa e ela será declarada vencedora, dispondo de quatro dias úteis para apresentar ao pregoeiro os documentos de regularidade fiscais devidos, sob pena de inabilitação.

9.16. Não serão motivos de desclassificação simples omissões, que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à FAHECE e nem firam os direitos das demais licitantes.

9.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à Documentação de Habilitação, a qual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicados os itens que venceu.

9.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme este Edital e seus Anexos.

9.20. A licitante declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do PREGÃO, nova proposta de preços, por escrito, contemplando o lance final ofertado.

9.21. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes. Ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes, facultada a assinatura da equipe de apoio.

9.22. Serão desclassificadas as propostas que:

9.22.1. Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

9.22.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

9.22.3. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.22.4. Apresentarem proposta alternativa;

9.22.5. Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou prejuízos capazes de dificultar o julgamento;

9.22.6. Não apresentarem comprovante de cadastramento do equipamento no BNDES FINAME.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação, e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido a Presidência da FAHECE para homologação.

11.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após o seu julgamento.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante, durante a Sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em

ata.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

12.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13 – DO CONTRATO

13.1 – O Contrato será firmado conforme minuta anexa a este Edital (ANEXO I).

13.2 – A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação.

13.3 – Como condição para celebração do Contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.

13.4 – Na hipótese de a licitante vencedora não atender à condição acima, ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a FAHECE convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

13.5 - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

14. – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

14.2.1 O prazo de garantia de cada equipamento, incluindo acessórios, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da emissão de certificado de aceitação.

14.2.2 A Licitante vencedora deverá fornecer todos os componentes e acessórios necessários à instalação dos equipamentos e ao pleno funcionamento dos mesmos, bem como realizar tal operação, por si ou através de terceiros, devendo de antemão já adicionar os valores necessários para tal procedimento nas propostas a serem apresentadas.

15. – DO PRAZO, DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

15.1 O prazo de entrega dos materiais permanentes será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente; para os equipamentos importados, o prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias corridos.

15.1.1 A entrega poderá ser antecipada em, no máximo, 05 (cinco) dias do prazo estipulado na proposta.

15.1.2 Nas entregas com antecipação, o aceite, para efeitos de contagem do prazo de pagamento, somente será dado conforme o prazo estipulado no Contrato.

15.1.3 Não se aplica o disposto neste subitem quando, por conveniência entre as partes, o prazo de entrega for antecipado.

15.1.4 A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.2 Se, durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos materiais permanentes dentro dos prazos acordados, a licitante vencedora imediatamente deverá notificar a CONTRATANTE, explicando, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da licitante vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação, podendo, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

15.3 O local de entrega dos equipamentos e/ou materiais permanentes é o Almoxarifado da FAHECE, na Rodovia Virgílio Várzea, SC 401, nº 2975, Saco Grande, CEP. 88032-001 Florianópolis – SC. No momento da entrega, os equipamentos e/ou materiais permanentes deverão indicar na embalagem a razão social da licitante vencedora, o número deste Pregão e o PROGRAMA PACTO POR SANTA

CATARINA – PROINVEST/BNDES . Posteriormente os equipamentos e/ou materiais permanentes deverão ser transportados e instalados nas cidades mencionadas no ANEXO VIII, sem ônus algum para a CONTRATANTE.

15.4 Para todos os Itens, independente do local de entrega, os materiais permanentes deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem a marca, o destino, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da nota fiscal com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos materiais permanentes.

15.5 Não serão aceitos os materiais, bem como quaisquer de seus componentes usados, refabricados ou reconicionados.

15.6 Os materiais permanentes deverão ser entregues acompanhados de 01 (um) manual operacional e 01 (um) manual técnico para manutenção para cada produto do item licitado, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

15.7 Todos os materiais permanentes estão sujeitos a amplo teste de qualidade e funcionamento, reservando-se à FAHECE/CEPON o direito de rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a licitante vencedora a promover a substituição sem qualquer ônus adicional e, eventualmente, sujeitando-se à aplicação de penalidade. Após os testes, o CEPON emitirá o Certificado de Aceitação dos Materiais Permanentes

15.8 O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis da data da entrega dos bens, implicando tão somente na transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite somente será dado após a verificação da qualidade dos equipamentos através de testes e emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos.

15.9 A execução dos serviços de instalação dos equipamentos deverá ser feita pela licitante vencedora, no prazo especificado pela FAHECE.

16. - DO PAGAMENTO

16.1 A empresa contratada deverá apresentar nota fiscal para o aceite e ateste da mesma.

16.2 O pagamento será realizado pela FAHECE por meio de Ordem Bancária em moeda nacional. Para tanto, deve a licitante vencedora informar à FAHECE, por escrito, o Banco, a Agência e número da conta corrente para pagamento, preferencialmente no Banco do Brasil.

16.3 Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento poderá ser reduzido.

16.4 O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC.

16.5 No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da licitante, com a apresentação das seguintes certidões:

16.6 Certidão de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

16.7 Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, relativa à Seguridade Social – INSS.

17. - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A FAHECE poderá aplicar à licitante vencedora a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO, bem como as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei

nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, valendo ressaltar que:

18.1.1 A multa a que alude o item acima não impede que a FAHECE rescinda unilateralmente o contrato;

18.1.2 Quando o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAHECE, conforme art. 86, § 3º, da Lei nº 8.666/1993;

18.1.3 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 É facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.3 As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou de ausência de responsabilidade da licitante, devidamente comprovadas perante FAHECE.

18.4 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

18.5 O contratado fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo, sempre que lhe for solicitado, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

19. – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

19.1 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pela instalação e assistência técnica dos equipamentos, indicará pessoas habilitadas a dar toda e qualquer assistência no que se refere à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, durante o período de garantia, sem qualquer custo adicional para a FAHECE, independentemente de reposição, troca de peças ou troca dos equipamentos, bem como despesas adicionais com transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos.

19.2 A licitante vencedora deverá indicar o nome, endereço da empresa, telefone, e-mail e nome do responsável no Estado de Santa Catarina, que prestará assistência técnica para todos os itens especificados no ANEXO VIII deste Edital.

19.3 Nos casos de manutenção preventiva, esta compreenderá a verificação do funcionamento do equipamento: ajustes, calibração, lubrificação, reparos de defeitos e limpeza geral.

19.4 A licitante vencedora deverá manter estoques de peças de reposição suficientes, por um prazo de 05 (cinco) anos após a emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, de modo a assegurar o fornecimento de peças consumíveis de reposição.

19.5 A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços de manutenção, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após sua notificação.

19.6 Havendo necessidade de prazo superior a 03 (três) dias úteis para a correção dos defeitos apresentados, a licitante vencedora obriga-se a fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o período do conserto, bens similares e em condições de serem utilizados pela Administração.

19.7 Durante o prazo de vigência da garantia, a licitante vencedora deverá prestar assistência técnica consistente em manutenção preventiva e corretiva dos bens, com no mínimo, 01 (uma) visita anual para manutenção preventiva e/ou marcadas de comum acordo entre as partes com obediência ao disposto nas demais disposições desta cláusula.

19.8 Fica facultado à FAHECE assinar Contrato de Manutenção com a licitante vencedora, após expirar o período de garantia.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Fica assegurado à FAHECE o direito de:

20.1.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando por escrito as licitantes que já tenham retirado o Edital, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

20.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente PREGÃO, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

20.1.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este PREGÃO, fixando novo prazo para abertura das propostas, não inferior a 08 (oito) dias úteis a contar da publicação das alterações.

20.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o presente PREGÃO, desde que devidamente justificado.

20.3 A participação neste PREGÃO implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, além dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

20.4 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no ato da sessão pública, conforme o art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993.

20.5 A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da FAHECE durante a entrega dos equipamentos e/ou materiais permanentes, reparando-os às suas custas sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da FAHECE.

20.6 Os envelopes de Habilitação que não forem abertos serão devolvidos pela FAHECE, ficando estes disponíveis para retirada no setor de licitações, pelo prazo de 15 dias. Os envelopes que não forem retirados no prazo indicado serão destruídos.

20.7 Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sua inobservância implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais.

20.8 Caso a licitante vencedora se recuse a cumprir o objeto contratual deste Edital, ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a FAHECE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação das demais licitantes na ordem de classificação.

20.9 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO. Acolhido algum pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20.10 A contratação efetiva se dará apenas com o envio da autorização de fornecimento, uma vez que após os trâmites do certame deverá ser firmado o contrato, que será encaminhado para a Secretaria de Estado de Santa Catarina, para a liberação dos recursos junto ao BNDES. Somente após toda essa tramitação, e com a aprovação do BNDES, é que será enviada a autorização de fornecimento para que a empresa entregue os equipamentos contratados.

20.11 Qualquer pedido de esclarecimento, impugnações, recursos e contrarrazões deverá ser entregue na FAHECE, no Setor de Licitações, na Rua Presidente Coutinho, nº 160, Centro, Florianópolis/SC, fone: (48)3212-1350, de segunda à sexta-feira, no horário das 14h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@fahece.org.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015

“MENOR VALOR POR ITEM”

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E UTI DO COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON”.

21 – DO FORO

21.1 O Foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente, é o da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 16 de novembro de 2015.

TERTULIANO XAVIER DE BRITO
PRESIDENTE

ANEXO I

PREGÃO N.º 025/2015

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/ CEPON, E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA O COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON, – PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2015 – PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, ___ (**nome e sigla da Entidade Contratada**), CNPJ/MF n.º, sediada na ___ (**endereço completo**) ___, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(ª). ___, (**nacionalidade**), RG n.º ___ (**número**) ___, CPF ___ (**número**) ___, e a **FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON, CNPJ/MF n.º** ___, estabelecida na ___, em ___, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente ___ (**nome**) ___, (**nacionalidade**), RG ___, CPF ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015**, homologado pelo autoridade competente, realizado nos termos do PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES, firmado entre o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde, BNDES e a FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, conforme estabelece a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária, no que couber da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que reciprocamente outorguem e aceitam:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de equipamentos novos e sem uso, observando as características e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO VIII), que integrou o Edital de Pregão Presencial n.º 025/2015, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes deste Processo Licitatório n.º 025/2015, incluindo entrega, montagem, instalação, prestação do serviço de assistência Técnica, manutenção corretiva e fornecimento de peças durante o período de garantia oferecido pela CONTRATADA.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O Objeto será executado segundo as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela CONTRATADA e nos demais documentos que fazem parte do Processo Licitatório nº 025/2015.

Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1. O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____) e onerará recursos orçamentários do PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES firmado entre o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde e a CONTRATANTE.

3.2. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO

4. O pagamento será efetuado após a realização do Recebimento (ver item 9 do ANEXO VIII) e Instalação dos Bens (ver item 10 do ANEXO VIII).

Obs.: A nota fiscal deverá ser entregue junto com o equipamento. A data para pagamento é de até 20 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

4.2 O pagamento será realizado pela FAHECE por meio de Ordem Bancária em moeda nacional. Para tanto, deve a licitante vencedora informar à FAHECE, por escrito, o Banco, a Agência e número da conta corrente para pagamento, preferencialmente no Banco do Brasil.

4.3 Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento poderá ser reduzido.

4.4 O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC.

4.5 No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação da CONTRATADA, no que toca à sua regularidade fiscal, com a apresentação das seguintes certidões:

4.5.1 Certidão de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

4.5.2 Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, relativa à Seguridade Social – INSS.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.

5.2. As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada à prestação de assistência técnica no prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta - DO PRAZO

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.2. Os equipamentos deverão ser entregues no Complexo Oncológico do Centro de Pesquisas Oncológicas - CEPON em 30 (trinta dias) corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de Compras FAHECE.

6.3. A entrega poderá ser antecipada em, no máximo, 05 (cinco) dias do prazo estipulado na proposta. Nas entregas com antecipação, o aceite, para efeitos de contagem do prazo de pagamento, somente será dado conforme o prazo estipulado no Contrato. Não se aplica o aqui disposto quando, por conveniência entre as partes, o prazo de entrega for antecipado.

6.4. Se, durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a CONTRATADA deverá notificar prontamente a FAHECE, por escrito, sobre o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da licitante vencedora, a FAHECE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.5. Garantia de 01 (um) ano, contada do aceite dos equipamentos em funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

Cláusula Sétima – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO(S) EQUIPAMENTO(S)

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da FAHECE, na Rodovia Virgílio Várzea, SC 401, nº 2975, Saco Grande, CEP. 88032-001, Florianópolis – SC, e instalados no Complexo Oncológico do CEPON, na Rodovia Admar Gonzaga, 655 Itacorubi – Florianópolis/SC, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, instalação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2. As peças dos equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da Nota Fiscal, com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessários à conferência dos equipamentos. Deverão indicar também na embalagem a razão social da CONTRATADA, o número deste Pregão nº 025/2015 e o nome do PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES.

7.3. Não serão aceitos equipamentos, bem como quaisquer de seus componentes, usados, refabricados ou reconicionados.

7.4. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no parágrafo primeiro da cláusula segunda, implicando tão somente na transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite, somente será dado após a verificação da qualidade dos equipamentos, e posterior emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos.

7.5. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.6. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados acompanhados de, no mínimo, 01 (um) manual operacional e 01 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

7.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.7.1. No que disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.7.3. No que disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.8. Um determinado item será inteiramente recusado pelo CONTRATANTE nas seguintes condições:

7.8.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato, na Proposta apresentada e demais documentos do Processo Licitatório;

7.8.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.9. No caso de recusa dos itens, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo CONTRATANTE.

7.10. A emissão do Certificado de Aceitação do objeto será efetuada após instalação, testes e operacionalização do(s) equipamento(s), uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela entidade beneficiária.

Cláusula Oitava - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO(S) BEM(NS)

8.1. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao órgão requisitante.

8.2. A garantia de Execução será liberada e restituída pela FAHECE à licitante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Aceitação dos Equipamentos e do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

8.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia e assistência técnica de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificados no ANEXO VIII do Edital relativo ao Pregão Presencial 025/2015, incluindo acessórios.

8.4. A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) de climatização objeto deste Contrato será realizada pela Assistência Técnica autorizada da CONTRATADA, com os dados indicados a seguir:

Nome:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

8.5. Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente em manutenção preventiva e corretiva dos bens, com no mínimo, 01 (uma) visita anual para manutenção preventiva e/ou marcadas de comum acordo entre as partes com obediência ao disposto nas demais disposições desta cláusula.

8.6. O atendimento da Assistência Técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do defeito, por escrito, pelo CONTRATANTE;

8.7. Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item.

8.8. Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.6 e 8.7, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a CONTRATADA será obrigada a substituir o bem defeituoso por outro novo, com características iguais ou superiores.

8.9. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, manutenção dos bens, etc., correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

8.10. A CONTRATADA deverá manter estoques de peças de reposição suficientes, por um prazo de 05 (cinco) anos após a emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, de modo a assegurar o fornecimento de peças consumíveis de reposição.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes de cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

- 9.2.2.** Zelar pela fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 9.1.3.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.;
- 9.1.4.** Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 9.1.6.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;
- 9.1.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 9.1.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 9.1.10.** Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;
- 9.1.11.** Ministrando cursos operacionais, tantos quantos forem necessários, durante o período de garantia, ministrados no local da instalação, sem custo adicional para a CONTRATANTE;
- 9.1.12.** Instalar gratuitamente o(s) equipamento(s), segundo os termos e especificações dos anexos, acompanhada por comissão designada pelo ente beneficiário, no prazo estabelecido neste Contrato;
- 9.1.13.** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;
- 9.1.14.** Efetuar, após a montagem e instalação dos equipamentos, os testes de funcionamento desses, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.
- 9.1.15.** A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo, sempre que lhe for solicitado, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:
- 10.2.** Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 10.3.** Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de realizar vistorias e executar os serviços ora licitados;
- 10.4.** Prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.
- 10.5.** Solicitar a substituição/reparo dos elevadores que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;

10.6. Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o serviço de Assistência Técnica por intermédio de servidores designados para este fim.

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos equipamento(s), a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

12.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

13.2. A sanção de que trata o item 13.1. desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas, garantido o exercício prévio do direito de defesa. Dessa forma, a FAHECE poderá aplicar à CONTRATADA multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato e no edital do Pregão Presencial nº 025/2015, bem como as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, valendo ressaltar que:

13.2.1. A multa a que alude o item acima não impede que a FAHECE rescinda unilateralmente o Contrato;

13.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAHECE;

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. O valor estipulado neste contrato é fixo e irrevogável.

Cláusula Décima Quinta – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.



Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

16.1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos:

17.1.1. O Edital PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2015 e seus anexos;

17.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _____;

17.2. Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.3. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Florianópolis, ____ de _____ de 2015

**FAHECE – Fundação de Apoio ao
HEMOSC/CEPON
CONTRATANTE**

**Nome da Empresa
CONTRATADA**

Testemunha da Contratante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

End. _____

Testemunha da Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

End. _____



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015

“MENOR VALOR POR ITEM”

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E UTI DO COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON”.

ANEXO II

PREGÃO Nº 025/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002)

Após análise do Edital, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, declara junto ao pregoeiro da FAHECE - Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para fins de participação da Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015**, que se realizará no dia __/__/____, às __:__ horas.

_____, ____ de _____ de 2015.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Entregar esta declaração no momento do credenciamento ou em 3º envelope.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, ____ de _____ de 2015.

.....

(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no Pregão Presencial n° 025/2015, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2015

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.....(nome empresa que comprou equipamento similar)....., inscrito no CNPJ nº....., atesta para os devidos fins que adquiriu da empresa o(s) seguinte(s) produto(s):(descrever o material)..... e que o(s) mesmo(s) encontra-se em uso.

Atestamos ainda que o produto foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....

(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa que adquiriu os produtos.)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 025/2015

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS CONDIZEM COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 025/2015

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2015.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015

FAHECE
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

“MENOR VALOR POR ITEM”

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E UTI DO COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON”.

ANEXO VIII

PREGÃO N º 025/2015 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS (TERMO DE REFERÊNCIA) E PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO

1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Central de Materiais Esterilizados do Complexo Oncológico do Centro de Pesquisas Oncológicas (CEPON), situado na Rodovia Admar Gonzaga (SC-404), km 5, nº 655, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, proporcionando ao paciente oncológico atendimento integral, humanizado e resolutivo, num mesmo ambiente hospitalar.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os equipamentos a serem adquiridos no presente certame são classificados como Equipamento Técnico, ou seja, que são encontrados apenas em fornecedores específicos.

3. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição total dos itens, pelo preço máximo é de R\$ 616.500,00 (seiscentos e dezesseis mil, quinhentos reais).

4. INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

A presente aquisição seguirá as seguintes premissas básicas:

- a) A empresa deverá possuir cadastro no Banco Nacional de Desenvolvimento (BNDES) e apresentar código FINAME ou cadastro no Cartão BNDES dos equipamentos ofertados.
- b) A validade da proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da entrega dos envelopes.

5. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos médico-hospitalares visa equipar as instalações da Central de Materiais Esterilizados do Centro de Pesquisas Oncológicas – CEPON.

A presente aquisição está inserida no objeto do convênio firmado entre o Estado de Santa Catarina e a FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, assinado em 22 de março de 2013, através do qual o Governo autorizou o lançamento das aquisições equipamentos e contratação de obras de infraestrutura para ampliação do complexo hospitalar que abriga o CEPON. Cabe sublinhar que o CEPON é o órgão central do sistema de prevenção, assistência, pesquisa e tratamento na área oncológica em Santa Catarina, atualmente contando com uma unidade hospitalar sediada na cidade de Florianópolis. O CEPON tem seu atendimento centrado no sistema público de saúde, absorvendo integralmente as metas demandadas pelo SUS.



Eleito como um centro de excelência na área oncológica pelos serviços prestados com reconhecida qualidade e humanização, o CEPON conta com equipe de profissionais e infraestrutura altamente qualificadas. Porém, suas dependências não abrigam espaço suficiente para ala de internações intensivas, o que impossibilita a realização de diversos procedimentos de alta complexidade. Daí a necessidade de ampliação da atual estrutura, para que se possa alargar em aspectos qualitativos e quantitativos a atual capacidade de atendimento. Tudo em benefício do sistema de saúde pública.

A Portaria Ministerial nº 62, de 11 de março de 2009, define como Complexo Hospitalar o conjunto de estabelecimentos de saúde de diferentes números de CNES (cadastros), localizados em um só município e incluídos em uma só habilitação. Desta forma, o CEPON juntamente com o Hospital Governador Celso Ramos e a Maternidade Carmela Dutra formam o Complexo Hospitalar Oncológico, como parceiros na realização das cirurgias oncológicas, tendo em vista que o CEPON não possui o seu próprio Centro Cirúrgico, o Centro de Material Esterilizado (CME) e a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) como suporte às cirurgias oncológicas. Buscando a resolutividade e a integralidade do tratamento, os pacientes oncológicos deveriam ser atendidos sempre numa mesma Unidade Oncológica, no sentido de evitar o frequente deslocamento a outras Unidades Hospitalares, considerando seu estado físico debilitado e fragilizado. O Centro de Pesquisas Oncológicas - CEPON é referência Estadual para tratamento de câncer, atendendo aproximadamente 300 casos novos/mês, com cerca de 4.000 atendimentos/pacientes/mês. A implementação dos novos serviços (CC, UTI, CME e Necropsia) atenderá os requisitos para manutenção do credenciamento/habilitação do CEPON como Unidade de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e, prioritariamente, para prestar assistência integral e de qualidade ao paciente com doença oncológica.

6. REGULAMENTOS PERTINENTES À AQUISIÇÃO

- A empresa deverá fornecer, juntamente com a proposta técnica, cópia de registro no BNDES (código FINAME ou numero Cartão BNDES).
- O equipamento deverá ser acompanhado por manuais de operação de serviço em língua portuguesa.
- A empresa deverá propiciar treinamento adequado aos usuários em nível de operação e em nível técnico.
- Deverá ser ofertado prazo de garantia mínimo de 12 meses a partir da data da instalação.
- A empresa deverá se responsabilizar pela instalação completa do equipamento.
- A proposta técnica deverá identificar, juntamente com a proposta, para o respectivo item, a marca e modelo do produto ofertado, bem como os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições.
- A empresa deverá fornecer, juntamente com a proposta, um catálogo com informações técnicas do equipamento a ser fornecido.
- A empresa deverá fornecer, juntamente com a proposta, cópia do registro ou certificado de isenção, junto à Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), para o equipamento a ser fornecido;
- A empresa deverá fornecer, juntamente com a proposta técnica, cópia do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do equipamento a ser fornecido.
- A empresa deverá fornecer, juntamente com a proposta, cópia do certificado de conformidade do equipamento, em relação às normas específicas de segurança elétrica e desempenho, e/ou sistema de qualidade com requisitos específicos para item a ser fornecido, por uma



destas normas: NBR IEC, IEC, ISO, CSA, EN, CE Mark, ANSI, AAMI, BSI, etc. Os certificados devem ser emitidos por laboratório de certificação (INMETRO, UL, TUV, SEV, VDE, etc.);

- Na apreciação das propostas poderão ser solicitadas informações complementares, amostras e/ou prospectos, a fim de se obter melhor avaliação do equipamento ofertado, o que deverá ser providenciado em prazo a ser definido em ata, a contar da data da solicitação, sob pena de desclassificação.
- A empresa deverá possuir assistência técnica no estado de Santa Catarina.
- Manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos deverão ser realizadas pela empresa contratada durante o período de garantia, sem ônus para a contratante, sendo que a manutenção corretiva deverá ser realizada num prazo máximo de 24 horas e a manutenção preventiva com as substituições de peças e insumos deverão ser realizadas conforme orientações do manual de instruções do fabricante.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROPOSTA DE PREÇOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A Planilha de preço máximo veicula os preços estimados por item pela FAHECE.

Item	Especificação	Cidade de Instalação	Marca/ Modelo/ Código Finame	Valor Unitário da Proposta	Quantidade	Valor Total do Item	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA Para uso em pacientes adultos. Características gerais mínimas: ✓ Estrutura em chapa de aço carbono; ✓ Pintura em poliuretano ou eletrostática; ✓ Capacidade mínima de pesagem: 0 a 200 quilogramas; ✓ Divisões de no máximo 100g; ✓ Antropômetro (régua) para medir adultos, com escala de 2,00 m; ✓ Leitura digital; ✓ Tapete e pés em borrachas sintéticas, antiderrapante; ✓ Plataforma dimensões mínimas: 35,0cm x 40,0cm. ✓ Alimentação Elétrica: 220 v monofásico / 60hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T). ✓ Garantia mínima de 12 meses.	Florianópolis			01		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00



02	<p><u>BALANÇA ELETRÔNICA COM PRECISÃO</u> Para pesagem de ingredientes, amostras e tara de materiais, para uso em bancada de laboratório de estudos oncológicos. Características gerais mínimas: ✓ Microprocessada; ✓ Carga máxima 1.500 g; ✓ Resolução: 0,1g; ✓ Exatidão: 1,0 %; ✓ Estabilização de leitura: Tempo máximo de 5s; ✓ Todos os controles de operação regular no painel frontal do aparelho; ✓ Prato de pesagem em aço inoxidável não magnético, circular ou retangular, com diâmetro ou largura de aproximadamente 200 mm; ✓ Pés reguláveis para nivelamento. ✓ Apresentação da pesagem em mostrador digital; ✓ Garantia mínima de 12 meses.</p>	Florianópolis			02		R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
03	<p><u>CARRO DE TRANSPORTE DE INSTRUMENTAIS E OUTROS MATERIAIS</u> ✓ Carro para transporte de instrumentais e outros materiais, com portas. Características gerais mínimas: ✓ Construído em chapa de aço inox; ✓ Porta frontal bipartida e com fecho; ✓ Deve possuir três bandejas internas; ✓ Dimensões mínimas: altura 110 cm; largura 60 cm e comprimento 100 cm. ✓ Rodízios de no mínimo 100 mm (4”) de diâmetro, sendo pelo menos dois com trava de fácil acionamento; ✓ Possuir dreno para escoamento de líquidos; ✓ Caso seja para transporte de roupa suja deve possuir tampa;</p>	Florianópolis			03		R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00



	<ul style="list-style-type: none">✓ Pára-choque de borracha em toda a volta;✓ Alça para auxílio no transporte.✓ Garantia mínima de 12 meses.							
04	<p><u>MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL</u></p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estrutura em aço inoxidável;✓ Prateleira em aço inox;✓ Rodízios de 2” no mínimo;✓ Dimensões mínimas 40 x 60 x 80 (+2) cm (L x C x A).✓ Garantia mínima de 12 meses.	Florianópolis			08		R\$ 900,00	R\$ 7.200,00
05	<p><u>MACA DE TRANSFERÊNCIA</u></p> <p>✓ Conjunto de carro maca de transferência para uso em Centro Cirúrgico, para pacientes adultos, composto de 02 (dois) carros e 01 (um) leito com acoplamento em ambos os lados.</p> <p>Características gerais mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Conjunto composto de 02 (dois) carros com acoplamento em ambos os lados;✓ Estrutura em aço inox;✓ Rodízios de 6” de diâmetro no mínimo, sendo 02 (dois) rodízios com freio em cada carro;✓ Leito de transferência em chapa de aço inox, escovado;✓ Deve ser fornecido com colchão com densidade 28;✓ Deve possuir suporte de soro;✓ Deve apresentar proteção de borracha em toda a volta, na cor cinza;✓ Deve possuir grades laterais, de abaixar, em aço inox;✓ Deve ser dotado de freio de segurança para a transferência;✓ Dimensões mínimas do leito: 1,90 (±0,05) x 0,60 x 0,80(±0,05)m (CxLxA).✓ Garantia mínima de 12 meses.	Florianópolis			02		R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00



06	<p>MACA DE TRANSPORTE Maca com colchão e rodas, para transporte de pacientes Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Largura 65 cm (mais ou menos 10 cm);✓ Comprimento 190 cm(mais ou menos 10 cm);✓ Altura: 70 cm (mais ou menos 15 cm);✓ Grades lateral rebatíveis, em aço inox;✓ Colchão de 5 cm de altura, não - inflamável, antialérgico e resistente a bactérias;✓ Quatro rodízios pelo menos dois dos quais dotados de travas tamanho no mínimo 5 polegadas;✓ Suporte de soro;✓ Protetores laterais contra choques, emborrachados;✓ Deve permitir elevação de cabeceira;✓ Estrutura confeccionada em aço inoxidável;✓ Suporte para cilindro de oxigênio;✓ Capacidade carga, no mínimo 150 kg; <p>Acessórios:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Cilindro de oxigênio de 1 m³;✓ Válvula redutora para cilindro de 02;✓ Tomada dupla para oxigênio;✓ Fluxômetro.✓ Garantia mínima de 12 meses.	Florianópolis					R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
07	<p>NEGASTOCÓPIO 2 CORPOS ✓ Dimensões mínimas de leitura: 70 cm de largura por 36 cm de altura;</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Estrutura em chapa metálica ou aço inox;✓ Visor em acrílico translúcido leitoso;✓ Acendimento através de interruptor na chapa para cada corpo. <p>Iluminação:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Iluminação através de lâmpadas fluorescentes;	Florianópolis				06	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00



	<ul style="list-style-type: none">✓ Potência mínima de 32 w;✓ Reatores eletrônicos. Alimentação: <ul style="list-style-type: none">✓ Alimentação Elétrica: 220 v monofásico / 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T).✓ Garantia mínima de 12 meses.							
08	<p>JOGO DE LARINGOSCÓPIO Características técnicas mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Confeccionado em aço inox.✓ (01) Uma Lâmina curva para uso adulto n.º 01;✓ (01) Uma Lâmina curva para uso adulto n.º 02✓ (01) Uma Lâmina curva para uso adulto n.º 03✓ (01) Uma Lâmina curva para uso adulto n.º 04✓ (01) Uma Lâmina curva para uso adulto n.º 05;✓ (01) Um Cabo para uso adulto.✓ (01) Uma Lâmina reta para uso infantil n.º 0;✓ (01) Uma Lâmina reta para uso infantil n.º 1;✓ (01) Uma Lâmina reta para uso infantil n.º 2;✓ (01) Um Cabo para uso infantil. Acessórios: <ul style="list-style-type: none">✓ (02) Duas pilhas para cabo adulto;✓ (02) Duas pilhas para cabo infantil;✓ (01) Uma lâmpada sobressalente para cada lâmina;✓ Estojo para armazenamento;✓ Garantia mínima de 12 meses.	Florianópolis			08		R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00
09	<p>REANIMADOR MANUAL Reanimador (ressuscitador) manual, de silicone, com válvula de segurança.</p> Características gerais mínimas: <ul style="list-style-type: none">✓ Para utilização em adultos;✓ Deve ser 100% livre de látex;✓ Esterilizável em autoclave a vapor;	Florianópolis			20		R\$ 500,00	R\$ 10.000,00



	<ul style="list-style-type: none">✓ Balão autoinflável em silicone, com volume de 1500 ml;✓ Máscara de silicone para uso adulto;✓ Com limite de pressão e/ou válvula de segurança;✓ Válvula que impeça o refluxo de ar;✓ Válvula inspiratória;✓ Com reservatório;✓ O equipamento deverá conter encaixe na parte posterior do reservatório de ar para uso da traqueia.✓ Garantia mínima de 12 meses.							
10	<p>CARRO DE EMERGÊNCIA Carro para transporte de medicamentos e equipamentos de emergência. Características gerais mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ Móvel, com rodízios no mínimo 100 mm de diâmetro;✓ Deve possuir no mínimo 03 (três) gavetas sendo 01 (uma) gaveta com divisórias para medicamentos com chave e as demais para instrumentos✓ Deve possuir no mínimo 04 (quatro) tomadas elétricas (tipo 2P + T) para o fornecimento de energia aos equipamentos.✓ Deve possuir sistema de freio;✓ Deve possuir suporte para cilindro de oxigênio;✓ Deve possuir lixeira plástica acoplada;✓ Deve possuir régua com 02 (dois) pontos de fornecimento de oxigênio;✓ Deve ter suporte de soro;✓ Colunas, bandejas e gavetas devem ser fabricadas em material metálico;✓ Mesa de trabalho em aço inox; <p>Acessórios por carro:</p> <ul style="list-style-type: none">✓ 01 (uma) tábua para massagem cardíaca em material acrílico ou madeira;✓ 01 (um) suporte para acomodação de cardioversor com	Florianópolis			04	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00	



	dimensões de no mínimo: 40 cm largura x 35 cm profundidade. Alimentação: ✓ Alimentação Elétrica: 220 v monofásico / 60Hz, cabo de alimentação padrão ABNT (2P+T). ✓ Garantia mínima de 12 meses.							
11	SUPORTE DE SORO Suporte de soro, em aço inox, com rodízios. Características gerais mínimas: ✓ Deve possibilitar ajuste de altura com sistema de trava; ✓ Fabricado em aço inox; ✓ Deve possuir haste em forma de “T”, com 04 (quatro) ganchos, em aço inox; ✓ Base deve ser em aço inox ou material termoplástico resistente, na cor preta; ✓ Deve possuir 05 (cinco) rodízios de no mínimo 2”. ✓ Garantia mínima de 12 meses.	Florianópolis			10		R\$ 500,00	R\$ 5.000,00

OBS: 1) Todos os equipamentos deverão vir com o Manual de Operação em Português e Manual de Serviço em Português ou Inglês.

2) As empresas devem garantir o fornecimento de peças de reposição no período de no mínimo 5 anos.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado após a realização do Recebimento (ver item 9) e Instalação dos Bens (ver item 10).

Obs.: A nota fiscal deverá ser entregue no CEPON. A data para pagamento é de até 20 (dez) dias úteis a contar do recebimento da mesma.

9. RECEBIMENTO

9.1. Uma Comissão, a ser designada, receberá os bens, emitindo Termo de Recebimento Provisório para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações e teste de aceite.

9.2. Após a realização de testes será emitido o Termo de Recebimento Definitivo, atestando que os equipamentos foram entregues em conformidade com as especificações técnicas (incluindo acessórios e documentação técnica), devidamente instalados, testados e com treinamento realizado de maneira satisfatória.

9.3. Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria no bem ou na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;



9.4. O produto será devolvido na hipótese de não corresponder à marca cotada e a especificação constante na Tabela 1, devendo ser substituído pela empresa vencedora no prazo máximo de 03 (três) dias corridos sem custos adicionais a CONTRATANTE.

10. INSTALAÇÃO DOS BENS

10.1 Os equipamentos deverão ser instalados pela CONTRATADA, sem que caiba a CONTRATANTE qualquer ônus;

10.2 As instalações serão realizadas pela CONTRATADA, acompanhada de comissão designada, no prazo estipulado pela CONTRATANTE, que será determinado de acordo com o item adquirido.

10.3 A CONTRATADA deverá fornecer detalhamento técnico da pré-instalação do equipamento/aparelho, instruindo à CONTRATANTE quanto à corrente elétrica, blindagens, proteções eletromagnéticas, umidade, poeira, partículas ou poluentes, temperatura, dimensões do local, proteção ambiental, e todas as demais condições físicas pertinentes à instalação e ao funcionamento do bem, assim como os riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente;

10.4 O detalhamento técnico solicitado refere-se a parâmetros numéricos, bem como às devidas tolerâncias. O não fornecimento de algum dos parâmetros/tolerâncias solicitados implica na inexistência deste e na responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA;

10.5 A instalação deverá ser feita pela CONTRATADA na presença de técnicos designados ou credenciados pela CONTRATANTE;

10.6 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem do equipamento/aparelho, a realização de testes finais, ajustes e calibração que coloquem o equipamento/aparelho em perfeito funcionamento e utilização na finalidade prevista.

11. GARANTIA DO EQUIPAMENTO

11.1 O equipamento entregue terá garantia conforme proposta da licitante vencedora, não inferior a 12 (doze) meses, com assistência técnica no território brasileiro, contra qualquer tipo de defeito e/ou falha, constatados no recebimento definitivo dos equipamentos;

11.2 Conforme compromisso assumido na “proposta”, a vencedora manterá assistência técnica sob sua responsabilidade direta ou indireta, no local onde estiverem instalados os equipamentos e materiais ofertados;

11.3 A assistência técnica e manutenção se darão conforme sistemática apresentada pela vencedora na “proposta”;

11.4 Conforme compromisso assumido na “proposta” a vencedora assume garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo **de 5 (cinco) anos**, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos;

11.5 O prazo de garantia iniciasse a partir da data da instalação;

11.6 O prazo de garantia poderá ser prorrogado, conforme negociação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE ou na hipótese de regularização de defeitos, pelo prazo necessário a efetiva devolução.

12. TREINAMENTO:

12.1 A empresa vencedora será responsável por prestar treinamento adequado aos usuários da unidade na qual os equipamentos foram instalados.



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
PROGRAMA PACTO POR SANTA CATARINA – PROINVEST/BNDES
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2015

FAHECE
FUNDAÇÃO DE APOIO
AO HEMOSC E CEPON

“MENOR VALOR POR ITEM”

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO E UTI DO COMPLEXO ONCOLÓGICO DO CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS – CEPON”.

13. PRAZOS PARA ENTREGA

13.1 Os equipamentos deverão ser entregues no Complexo Oncológico do Centro de Pesquisas Oncológicas - CEPON 30 (trinta dias) corridos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pelo setor de Compras FAHECE.

13.2 A AF somente poderá ser emitida após aprovação e liberação do contrato pelo BNDES e condicionado ainda ao prazo de conclusão das obras civis do Centro de Esterilização de Materiais.